



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

Primeiro termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021, que entre si celebram o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Turismo, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura-SEDURBI.

O **GOVERNO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, na qualidade de 1º partícipe, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor **MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 902.451.805-91, portador da Carteira de Identidade nº 102.922-41 SSP/SE; e do outro a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI**, pessoa jurídica de direito público, também integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.267-0001-23, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro 13 de Julho, CEP: 49020-150, adiante denominada 2ª PARTÍCIPE/ SEDURBI, neste ato representada por seu Secretário, o senhor **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 365.031.855-53, RG nº 697760 SSP/SE, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a “Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA” do Contrato nº 003/2021. O contrato tem por termo final a data de 31 de dezembro de 2024. Em razão dos fatos explanados na justificativa, e pela necessidade de suspensão do prazo durante a vigência contratual, tem-se por necessária a prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses; passando a ter a seguinte redação:



“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará até 31 de dezembro de 2025, data idêntica ao prazo da vigência contratual do Contrato de Repasse, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo será providenciado pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme estabelecido pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ora aditado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de produzirem um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

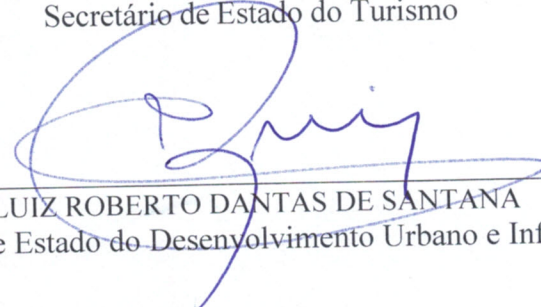
Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD- Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Aracaju (SE), 31 de 12 2024.



MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO
Secretário de Estado do Turismo



LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



TESTEMUNHAS:

Nome: *Miriam de Oliveira Nunes.*
CPF: *914.650.875 - 91*

Nome: *Luís Vitor Santana*
CPF: *050.334.985-25*

MB 